

Câmara Municipal de Fortaleza
Vereador Idalmir Feitosa

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA _____ / 2017

024/2017

ALTERA O INCISO IX DO ART. 116 DA LEI
ORGÂNICA Nº 013, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1.º Altera o inciso IX do Art. 116 da Lei Orgânica Nº 013, de 09 de Dezembro de 2014, passando a vigorar da seguinte forma:

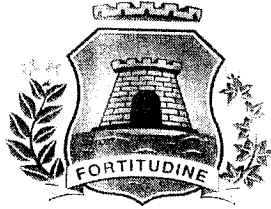
IX – licença-paternidade, nos termos fixados em lei;

Art. 2.º Esta Emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
____ DE _____ DE 2017.

Idalmir Feitosa
Vereador Idalmir Feitosa – PR

1º Secretário da Câmara Municipal de Fortaleza



Câmara Municipal de Fortaleza
Vereador Idalmir Feitosa

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de emenda, visa unificar os prazos tanto na Lei Orgânica do Município como também no Estatuto do Servidor Público, pois há claramente um conflito de normas entre as duas Leis. Há de se entender que o Estatuto do Servidor é uma Lei especial, não necessitando constar o prazo na Lei Orgânica, pois esta deve versar apenas de normas gerais.

[Handwritten signature]
PRTB(13)

[Handwritten signature]
Vereador Idalmir Feitosa – PR
1º Secretário da Câmara Municipal de Fortaleza

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
PDT

[Handwritten signature]
PRF

[Handwritten signature]
PDT

[Handwritten signature]
PRTB

[Handwritten signature] (CD)
[Handwritten signature]
PR

[Handwritten signature]